



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90055/2025

Contratação 359/2026

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material elétrico e eletrônico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.546,18 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 20/08/2026 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 43

Pregoeiro Oficial: Claudio Silveira

Contato: (62) 99266-8040

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

Processo Administrativo nº 23070.023356/2025-50

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de material elétrico e eletrônico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em 43 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do
- 3.2. Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.10.12. *peçasas físicas*.
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou
- 3.18. funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no TR.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas brasileiras;
- 7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.3. empresas **que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)**.
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:
- 9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) **encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [05] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;**
- b) **disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou**
- c) **outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.**
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_exte

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#)

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.dcom@ufg.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

- 16.11.1.2. Apêndice do Anexo II - Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.1.3. Apêndice do Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);
- 16.11.4. ANEXO IV - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Jaqueline Sousa
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações e Contratações
DCOM/UFG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Aparecida De Sousa, Assistente em Administração**, em 11/08/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6414031** e o código CRC **B469DECB**.

Referência: Processo nº 23070.023356/2025-50

SEI nº 6414031

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
100/2026

Editado por
153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Atualizado em
11/08/2026 09:49 (v 0.11)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação
359/2026

Processo Administrativo
23070.023356/2025-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material elétrico e eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	6	UNIDADE	ADAPTADOR, TOMADA UNIVERSAL, 3 PINOS (2P+T), CORRENTE NOMINAL 10A/20A, BIVOLT	424787	R\$ 9,36	R\$ 56,16
2	2	UNIDADE	BATERIA, APLICAÇÃO NOTEBOOK, MODELO HP 640-G1, CAPACIDADE NOMINAL 4.400 MAH, TENSÃO NOMINAL 10,8 V, SISTEMA ELETROLÍTICO LI-ION 6 CELULAS, CONSUMO ENERGÉTICO 48 W/H, PESO APROXIMADO 300G	377420	R\$ 232,07	R\$ 464,14
3	250	UNIDADE	BATERIA, COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032, CAPACIDADE NOMINAL: 210MAH, DESCARGA PADRÃO COM CARGA 15K, TEMPERATURA DA OPERAÇÃO: -20 A 60°C, DIMENSÃO: 20,0MM, X 3,2 MM	238772	R\$ 2,00	R\$ 500,00
4	20	UNIDADE	BATERIA, ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE, SISTEMA ELETROQUÍMICO	483858	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00

			CHUMBO-ÁCIDO SELADO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 15AH, DIMENSÕES 151X99X93MM, APLICAÇÃO NOBREAK 5KVA, TIPO SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS)			
5	2	UNIDADE	BATERIA, RECARREGÁVEL, MODELO LP-E10, APLICAÇÃO CÂMERA DIGITAL CANON, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHION ION, TENSÃO NOMINAL 7,4V, CAPACIDADE MÍNIMA 860 MAH (OU SUPERIOR), DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CÂMERA CANON EOS REBEL T3, T5, T6, T7 OU MODELOS QUE UTILIZEM BATERIA LP-E10	434685	R\$ 420,00	R\$ 840,00
6	25	UNIDADE	CABO CONEXÃO 3M, Seção Nominal: 3 X 0,75 MM2 Corrente Nominal: 10 A Comprimento Cabo: 3 M Acessórios: Plug Moldado Integrado Macho/Femea Aplicação: Equipamentos De Informatica E Similares Material Condutor: Cobre Material Cobertura: Borracha Flexível Tipo: Power Cord Tensão Nominal De Operação: 110/220 V	445146	R\$ 30,50	R\$ 762,50
7	50	UNIDADE	"CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO 10A DE 1,5MT PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS NA REDE ELÉTRICA. PODE SER UTILIZADO EM: COMPUTADORES, MONITORES, FONTE, TELEVISÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. COM TOMADAS TRIPOLAR, ESSE CABO TEM É PP 3X0,75 MM², CONTA COM PLUGUES 180° 2P+T DE 10 A. - ESPESSURA DO PINO: 4,00 MM. - PRODUTO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS ABNT."	445145	R\$ 66,99	R\$ 3.349,50
8	60	UNIDADE	CABO HDMI 2.0 - 5 METROS CABO MULTIMIDIA DE ALTA DEFINIÇÃO HDMI TO HDMI 19 PIN MACHO; COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO:4K;	479549	R\$ 26,77	R\$ 1.606,20

			COMPRIMENTO DE 5 METROS. TERMINAIS DOURADOS, O QUE PROPORCIONA MELHOR CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONSEQUENTEMENTE MELHOR QUALIDADE NO SINAL			
9	3	UNIDADE	CABO REDE CAT5E RJ45 10M, Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama Material Condutor: Cobre Rígido Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Flexível Tipo Cabo: Utp De 4 Pares Cor: Azul Padrão Cabeamento: T568-A Características Adicionais: Line Cord Com Rj-45 Nas Pontas;Capas Montadas Ou I Categoria: 5e Comprimento: 10 M Conector: Rj-45	410058	R\$ 852,50	R\$ 2.557,50
10	3	UNIDADE	CABO, APLICAÇÃO REDE CAT6 FURUKAWA, CATEGORIA CAT6, RJ45, MATERIAL ISOLAMENTO PVC DE ALTA INTENSIDADE ANTI-CHAMA, COMPRIMENTO 20M	481372	R\$ 689,46	R\$ 2.068,38
11	2	UNIDADE	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, ACESSÓRIOS CONECTOR XLR, APLICAÇÃO MICROFONE, COMPRIMENTO 5M, MATERIAL COBERTURA PVC EMBORRACHADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC	322358	R\$ 48,99	R\$ 97,98
12	3	ROLO	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, CABO HDMI PADRÃO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO - ROLO 20M	382957	R\$ 44,20	R\$ 132,60
13	5	UNIDADE	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO COMPUTADOR/MESA DE SOM, COMPRIMENTO 1,8M, CONECTORES 1 P2 ESTÉREO X 2 P10 MONO, FORMAÇÃO DO CONDUTOR 2/0,20MM	425210	R\$ 26,55	R\$ 132,75
14	40	UNIDADE	CABO, ELÉTRICO FLEXÍVEL, TRIPOLAR, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO ISOLAMENTO	399631	R\$ 17,81	R\$ 712,40

			250V, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, CONECTOR PADRÃO BRASILEIRO DE 10A, COMPRIMENTO 1,8M			
15	15	UNIDADE	CABO, EXTENSOR, HDMI VERSÃO 2.0, SAÍDA HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K A 60HZ (3840X2160), COMPATÍVEL COM FORMATOS DE VÍDEO 3D E PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, SUPORTE A HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 18 GBPS, CONECTORES BANHADOS A OURO 24K COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, DUPLA BLINDAGEM (MALHA + FOLHA) COM CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO (28 AWG), CAPA EXTERNA EM PVC MOLDADO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM AS VERSÕES HDMI 1.3B, 1.4 E ANTERIORES, INDICADO PARA USO COM SMART TVS, PROJETORES, NOTEBOOKS, BLU-RAY, CONSOLES E DEMAIS DISPOSITIVOS HDMI	448723	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
16	1	BOBINA	CABO, MICROFONE, BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO), BLINDAGEM TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO, BITOLA 0,20MM²/24 AWG, REVESTIMENTO PVC - BOBINA 100 METROS	614969	R\$ 540,00	R\$ 540,00
17	3	UNIDADE	CABO, P2 90° X 2 RCA, COMPRIMENTO CABO 1,5 M, CONECTORES DE ENTRADA 01, CONECTORES DE SAÍDA 02, CONECTOR DE ENTRADA PLUG P2 STEREO MACHO EM L, CONECTOR DE SAÍDA PLUG RCA MACHO	422167	R\$ 11,48	R\$ 34,44
18	30	UNIDADE	CABO, VÍDEO, EXTENSOR, COMPRIMENTO 1,50M, PADRÃO DVI-D, SAÍDA CONECTOR DVI-D MACHO X DVI-D MACHO	400749	R\$ 17,64	R\$ 529,20
19	1	UNIDADE		362234	R\$ 419,61	R\$ 419,61

			CARREGADOR, BATERIA, ESPECIFICAÇÃO LC-E10E, ENTRADA AC 110~240V 50~60HZ (BIVOLT), SAÍDA DC 4.2-8.4V, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, COMPATIBILIDADE BATERIA CANON LP-E10, CÂMERAS COMPATÍVEIS: CÂMERA EOS REBEL T3, CÂMERA EOS REBEL T5, CÂMERA EOS REBEL T6, CÂMERA EOS REBEL T7 / T7+, CÂMERA EOS REBEL T100			
20	1	UNIDADE	CONDULETE, PVC, CINZA 1", MULTIPLO, CAIXA PARA INSTALAÇÃO SOBREPOSTA, TAMPA FIXADA POR SIMPLES ENCAIXE, CAIXA FORNECIDA COM 4 TAMPÕES, MATÉRIA PRIMA TERMOPLÁSTICO, CONDULETE ÚNICO COM TRÊS BITOLAS, DE 1/2, 3/4 E 1 POLEGADA, MODELO TIPO A COR CINZA ESCURO	604838	R\$ 9,00	R\$ 9,00
21	50	UNIDADE	CONECTOR, CANON, XLR FÊMEA DE PAINEL COM 3 PINOS, MATERIAL DO CORPO ZAMAC (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE); CONTATOS LATÃO BANHADO A NÍQUEL; FIXAÇÃO MONTAGEM POR PARAFUSOS M3; TRAVA DE SEGURANÇA; ORIENTAÇÃO 180°; DIMENSÕES 30,6MM (C) X 25,8MM (L); FORMATO RETANGULAR; APLICAÇÕES MEDUSAS, PAINÉIS FRONTAIS E TRASEIROS DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADORES E MESAS DE SOM.	398327	R\$ 14,38	R\$ 719,00
22	50	UNIDADE	CONECTOR, CANON, XLR MACHO DE PAINEL COM 3 PINOS. MATERIAL DO CORPO METAL COM ACABAMENTO NIQUELADO; CONTATOS LATÃO BANHADO A NÍQUEL; FIXAÇÃO MONTAGEM POR PARAFUSOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 3CM X LARGURA 2,5CM X PROFUNDIDADE (COM	398326	R\$ 17,00	R\$ 850,00

			PINOS) 2,5CM X PROFUNDIDADE (SOMENTE CARÇAÇA) 2CM; COR PRATA; APLICAÇÕES PAINÉIS, CAIXAS MEDUSAS, MESAS DE SOM E INSTALAÇÕES EMBUTIDAS.			
23	5	UNIDADE	CONECTOR, MACHO, RJ45, CAT. 5E, PARA CABOS UTP NÃO BLINDADOS, COM CONDUTORES SÓLIDOS, DIAMETRO ENTRE 22 AWG E 24 AWG, COM 8 (OITO) VIAS DE CONTATO, PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETRO DE OURO, ATENDER À DIRETIVA ROHS, CORPO DO CONECTOR EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO PROPAGANTE À CHAMA UL94V-0, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL, CERTIFICAÇÃO - UL E173971	463218	R\$ 0,35	R\$ 1,75
24	100	UNIDADE	CONECTOR, P10 (1/4") – TRS (ESTÉREO), APLICAÇÃO INSTRUMENTOS MÚSICAIS (COMO GUITARRAS, BAIXOS), CABOS DE ÁUDIO, PEDAIS, MESAS DE SOM, ENTRE OUTROS. CONDUÇÃO ELÉTRICA: ALTA CONDUTIVIDADE, COM CONTATOS NIQUELADOS; REVESTIMENTO EXTERNO: CORPO EM METAL RESISTENTE COM ACABAMENTO POLIDO OU FOSCO; CAPACETE (ALÍVIO DE TENSÃO): GERALMENTE EM PVC OU BORRACHA RESISTENTE, AJUDA A PROTEGER O CABO CONTRA DOBRAS E QUEBRAS; FIXAÇÃO DO CABO: SISTEMA DE PRENSAGEM INTERNA COM PARAFUSOS OU SOLDA; COMPATIBILIDADE DE CABO: PROJETADO PARA CABOS COM BITOLAS VARIADAS, GERALMENTE ENTRE 4 MM E 7 MM DE	343286	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

			DIÂMETRO; MONTAGEM: MANUAL, COM PONTOS DE SOLDA PARA CONEXÃO DOS FIOS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL EM PALCO OU ESTÚDIO; BLINDAGEM: AUXILIA NA PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; QUALIDADE: PADRÃO PROFISSIONAL, UTILIZADO POR MÚSICOS E TÉCNICOS DE SOM; MODELO: RETO (STRAIGHT) MACHO: IDEAL PARA CONEXÕES DIRETAS.			
25	100	UNIDADE	CONECTOR, PLUG XLR /CANON, VERSÃO FÊMEA, PLUG LINHA PROFISSIONAL, NIQUELADO. - CORPO DE METAL EM ZAMAC, LIGA COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE. PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A DESGASTES E FORTE INTEGRIDADE ESTRUTURAL AO CONECTOR. - PARTE INTERNA DO CONECTOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A DESGASTES E PROPORCIONA FORTE INTEGRIDADE ESTRUTURAL INTERNA AO CONECTOR. - CONTATOS EM LATÃO CLA BANHADOS A NÍQUEL. O LATÃO, ALÉM DE, EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, NÃO ESTÁ SUJEITO À OXIDAÇÃO. - CONECTORES COM UMA BARREIRA DE SOLDA PARA EVITAR QUE A SOLDA ESCORRA PARA A ÁREA DE CONTATO FRONTAL. PLUG: XLR /CANON; VERSÃO FÊMEA; PADRÃO LIGAÇÃO BALANCEADO OU DESBALANCEADO;	398403	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

			NÚMERO DE VIAS 3; REVESTIMENTO DOS CONECTORES NÍQUEL; ORIENTAÇÃO 180° LINHA; ACABAMENTO BUCHA; MATERIAL METAL (ZAMAC); DIÂMETRO PARA CABO 4MM A 8MM; DIÂMETRO EXTERNO DO PLUG 19MM.			
26	100	UNIDADE	CONECTOR, XLR MACHO, PROFISSIONAL, NIQUELADO. USINADO EM LATÃO COM CAPA INJETADA EM ZAMAC COM TRATAMENTO NIQUELADO, BUCHA TRASEIRA PLÁSTICA. MATERIAL LATÃO/ ZAMAC; REVESTIMENTO EXTERNO NIQUELADO; TIPO XLR MACHO; ÂNGULO 180°; MAIOR DURABILIDADE CABOS COM BITOLA (MM) MAIOR E DUPLO BLINDAGEM COBRE ISENTO DE OXIGÊNIO MELHOR TRANSMISSÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS; O CONECTOR CANNON MACHO 3 POLOS; DIMENSÕES 5X4X2CM.	398402	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
27	30	UNIDADE	CONVERSOR, CABO COAXIAL, APLICAÇÃO CABO DE REDE CAT 5E E CAT 6, FINALIDADE ESTENDER CONTEÚDO HDMI FULL HD POR GRANDES DISTÂNCIAS, EXTENSOR DE 30 METROS COM PIGTAIL, SAÍDA VÍDEO PADRÃO 4K - REDE RJ45	614563	R\$ 135,61	R\$ 4.068,30
28	2	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, CARRETEL, COMPRIMENTO 20 METROS, 3 TOMADAS (2P+T), CORRENTE NOMINAL 20A, DUPLA ISOLAÇÃO, BIVOLT, COR PRETA	484062	R\$ 118,86	R\$ 237,72
29	10	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO 50M, 1 PLUGUE MACHO E 1 PLUGUE FÊMEA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI- CHAMA, DIÂMETRO DO FIO 8MM, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V	428838	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

30	5	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5M, 4 TOMADAS, TRIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM²	325713	R\$ 32,00	R\$ 160,00
31	2	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, RÉGUA, COMPRIMENTO 10 METROS, 5 TOMADAS (2P+T), CORRENTE NOMINAL 10A, BIVOLT	601752	R\$ 43,00	R\$ 86,00
32	3	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, SIMPLES, 3 ENTRADAS, COMPRIMENTO 20M	395392	R\$ 67,00	R\$ 201,00
33	70	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS , Tensão Alimentação: 110/220 V Quantidade Saída: 6 Tomadas Padrão Nbr14136 Características Adicionais: Seleção Automática De Voltagem Aplicação: Proteção Contra Surtos Rede Energia E Telefonia Frequência: 60 HZ Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136:2002 Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó Componentes: Display Contator Surto Elétrico; Fusível Térmico P	421088	R\$ 24,70	R\$ 1.729,00
34	32	UNIDADE	FONTE, COMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MODELO ATX, POTÊNCIA DE 550W REAL, PFC ATIVO, ENTRADA BIVOLT DE 100V ~ 240V, VENTUINHA DE 120MM, FREQUÊNCIA 60HZ, ATX 20+4 PINOS, EPS 4.4 PINOS, PCI-E 6+2, CONECTOR SATA, TENSÕES DC +5V, +3,3V, +12V, -12V, +5VSB	487696	R\$ 165,00	R\$ 5.280,00
35	30	UNIDADE	LÂMPADA, EMERGÊNCIA, FIXA À PAREDE, 30 LEDS DE 1,5W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6H	379012	R\$ 12,65	R\$ 379,50
36	20	UNIDADE	LÂMPADA, HALÓGENA, BASE SOQUETE BIPINO GX 9.5, TIPO BULBO T19, POTÊNCIA NOMINAL 1.000 W, TENSÃO NOMINAL 240V	290594	R\$ 209,90	R\$ 4.198,00
37	20	UNIDADE	LÂMPADA, HALÓGENA, HPL 750, BULBO T6, POTÊNCIA 750W, TENSÃO 230V, TEMPERATURA DE COR 3200°K, TEMPO DE VIDA NOMINAL 300	335209	R\$ 164,60	R\$ 3.292,00

			HORAS, BASE G9.5, APLICAÇÃO ETC ELIPSOIDAL			
38	4	UNIDADE	LÂMPADA, ULTRAVIOLETA, TUV, BASE G13, FORMATO TUBULAR, BULBO T8, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 54V, POTÊNCIA NOMINAL 15W	455354	R\$ 77,00	R\$ 308,00
39	10	UNIDADE	LANTERNA, NÃO ELÉTRICA, A PROVA D'ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMPADA LED, POTÊNCIA MÍNIMA 175 LM, ALCANCE 405M, ALIMENTAÇÃO PILHA, DIMENSÕES 25X16X6CM, PESO 460G	601896	R\$ 60,00	R\$ 600,00
40	10	EMBALAGEM	PILHA, RECARREGÁVEL, TIPO AAA (NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO – NIMH), VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 900MAH, EMBALAGEM 4 (QUATRO) UNIDADES, SUPORTE A MÚLTIPLOS CICLOS DE RECARGA (MÍNIMO DE 400 CICLOS), BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA (RETENÇÃO DE CARGA SUPERIOR A 80% APÓS 12 MESES SEM USO), PRÉ-CARREGADAS DE FÁBRICA, COMPATÍVEIS COM CARREGADORES NIMH E INDICADAS PARA USO EM TELEFONES SEM FIO, Mouses, controles remotos, brinquedos e outros aparelhos de uso contínuo. LIVRES DE METAIS PESADOS (SEM MERCÚRIO OU CÁDMIO). MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL AAA 900MAH BT 4UN OU EQUIVALENTE.	424039	R\$ 36,99	R\$ 369,90
41	10	EMBALAGEM	PILHA, RECARREGÁVEL, TIPO AA (NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO – NIMH), VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500MAH, EMBALAGEM 4 (QUATRO) UNIDADES, SUPORTE A MÚLTIPLOS CICLOS DE RECARGA (MÍNIMO DE 400 CICLOS), BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA (RETENÇÃO DE CARGA SUPERIOR A 80% APÓS 12 MESES SEM USO), PRÉ-CARREGADAS DE FÁBRICA, COMPATÍVEIS	424671	R\$ 78,58	R\$ 785,80

			COM CARREGADORES NIMH E INDICADAS PARA USO EM CONTROLES, BRINQUEDOS, CÂMERAS E DISPOSITIVOS DE USO INTENSO. LIVRES DE METAIS PESADOS (SEM MERCÚRIO OU CÁDMIO). MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL AA 2500MAH BT 4UN OU EQUIVALENTE.			
42	2	UNIDADE	RÉGUA, 8 TOMADAS, PARA RACK 19" - 2P + T; POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: 1800VA; CORRENTE MÁXIMA DO CONJUNTO: 16A; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 110 /220V (BIVOLT); CABO: PP PLUG NBR 14.136; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50MTS; BITOLA: 3 X 1,50 MM; TOMADAS: 8 NBR 14.136, NA TAMPA (1U); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ; GABINETE: METÁLICO EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA.	401644	R\$ 75,00	R\$ 150,00
43	35	UNIDADE	TOMADA, DUPLA, FORMATO CONTATO 2P+T, COM PLACA 4X2, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO 250V, MATERIAL ABS COM PROTEÇÃO UV, FIXAÇÃO PARA MÓVEIS /DIVISÓRIAS/DRYWALL	614338	R\$ 15,51	R\$ 542,85
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 50.546,18

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação;

4.1.2. Os itens devem atender, preferencialmente, a critérios ambientais, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, redução de resíduos, embalagens sustentáveis, durabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

4.3.1. não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Margem de Preferência:

4.4. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.5. Para atendimento da comprovação de que trata o subitem anterior o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso (Art. 7º da Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS):

I - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a desta Resolução; e

VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da Resolução.

Não há margem de preferência para os itens desta contratação.

Apresentação de Catálogo Técnico

4.6. A licitante deverá apresentar catálogo técnico completo, em formato PDF, contendo as características técnicas detalhadas de todos os produtos ofertados, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo de cada item.

4.6.1. Não serão aceitos:

I) Textos genéricos que não descrevam especificações técnicas;

II) Fotografias isoladas sem descrição técnica;

Catálogos incompletos ou em formatos diversos do PDF.

III) O catálogo deverá ser suficiente para permitir a conferência da conformidade técnica dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única, e deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações descritas.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela área requisitante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia, saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário, Goiânia-GO, CEP 74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471, E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br. Horário de funcionamento do almoxarifado: das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Goiás - UFG Avenida Bom Pastor, S/N, Bairro Areião, CEP 76.600-000, na Cidade de Goiás - GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/05/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 50.546,18 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A1]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado)declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 09:49:22.

JOSEMIR GILENO LUNA SOBRINHO

Membro da comissão de contratação

JOSEPHY DIAS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARCELO HENRIQUE DIAS MOURA

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 207/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.023356/2025-50

2. Descrição da necessidade

Uma vez que a compra centralizada resulta em economia processual e de escala, o presente estudo consolida os documentos base enviados, pelas unidades e órgãos, no processo relacionado 23070.029356/2025-63.

- Centro de Eventos (SEI_5415771): A solicitação visa a aquisição de equipamentos e materiais para um novo sistema de CFTV no Centro de Eventos Ricardo Freua Bufaiçal. Esta é necessária para aumentar a sensação de segurança do prédio, que possui diversos ambientes, equipamentos de alto custo, e realiza eventos de grande porte com público de até 3.000 pessoas, focando na vigilância pessoal e patrimonial. O vídeo monitoramento resguarda a segurança do espaço e foi planejado com o auxílio das unidades SDH UFG e Dtel UFG.

- Faculdade de Direito (SEI_5417364): A aquisição de cabos HDMI de 10m e cabos de rede CAT6 é necessária para a estruturação das salas de videoconferência do PPGDP/UFG. Os cabos HDMI garantirão alta qualidade na transmissão de áudio e vídeo, enquanto os cabos de rede CAT6 proporcionarão conectividade estável e de alta velocidade, sendo essenciais para o funcionamento eficiente das videoconferências e a modernização e aprimoramento dos ambientes acadêmicos e administrativos do programa.

- Rádio Universitária (SEI_5418089): As demandas visam atender às necessidades estruturais operacionais da área técnica da Rádio em seu cotidiano, garantindo seu funcionamento. Há necessidade de conectores e plugs para ligações de equipamentos dos estúdios e equipamentos de suporte de funcionamento do transmissor, bem como carência de cabos de áudio e extensões elétricas para viabilizar o uso de equipamentos nos estúdios, no transmissor e em outras áreas da Rádio, eventos e projetos de extensão. Materiais para manutenção de equipamentos laboratoriais, equipamentos de proteção individual e ferramentas são necessários para garantir a continuidade das atividades de ensino e pesquisa.

- Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE) (SEI_5418389): O CEPAE necessita adquirir os itens relacionados no processo para atender às demandas da coordenação pedagógica da primeira fase. Esses itens são essenciais para o andamento e organização das atividades da coordenação pedagógica.

- Secretaria de Comunicação (SEI_5420340): É necessária a aquisição de 2 (duas) baterias LP-E10 para colocar em uso uma câmera Canon EOS Rebel T3, presente na Secom e que está em desuso por ausência de fonte de alimentação, justificando a obediência à especificação técnica para atender ao equipamento já disponível. Em complemento, é necessário adquirir 1 (um) carregador (do tipo LC-E10) para as baterias mencionadas, visando seu correto funcionamento.

- Biblioteca Central (SEI_5420489): O Sistema de Bibliotecas da UFG (SIBI/UFG) identificou a necessidade de aquisição de materiais elétricos essenciais ao funcionamento das rotinas operacionais nas bibliotecas. Atualmente, diversas unidades apresentam limitações na rede de tomadas, impossibilitando a utilização eficiente de equipamentos, e há necessidade de substituição de lâmpadas de emergência inoperantes e tomadas incompatíveis. A contratação visa adquirir extensões elétricas (20m e 10m), adaptadores de tomada universal 3 pinos, lâmpadas de emergência com 30 LEDs e tomadas 2P+T com placa 4x2, para adequar a infraestrutura elétrica, garantindo segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços.

- Departamento de Compras - Regional Goiás (SEI_5420718): Os itens listados são necessários para a manutenção dos equipamentos de TICs do Campus Goiás. As baterias, cabos e filtros de linha são itens que garantem o funcionamento de computadores, impressoras, switches, roteadores, scanners e demais equipamentos de tecnologia utilizados tanto em atividades administrativas quanto no processo pedagógico.

- Instituto de Ciências Biológicas (SEI_5422217): Os itens a serem adquiridos serão necessários para atender às demandas dos Departamentos de Ecologia e de Bioquímica e Biologia Molecular do ICB, visando o uso em aulas de campo e uso laboratorial, respectivamente. A aquisição tem por objetivo atender o interesse da comunidade acadêmica.

- Faculdade de Educação Física e Dança (SEI_5422773): A FEFD necessita adquirir os itens relacionados no processo para atender às demandas de utilização dos equipamentos eletrônicos da unidade. Esses itens são essenciais para o andamento e organização das atividades de graduação e extensão desenvolvidas diariamente.

- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) (SEI_5424343): A aquisição de bens e produtos voltados ao funcionamento do Serviço de Lazer e Esporte da PRAE/UFG é indispensável para a promoção da saúde e qualidade de vida dos alunos atendidos, sendo essenciais para a continuidade da prestação de serviço à Comunidade Acadêmica, público-alvo do projeto. A necessidade do item em questão é para uso nas aulas, nos treinamentos e nos eventos realizados no Centro de Esporte Campus Samambaia e pela Coordenação de Lazer e Esporte.
- Instituto de Física (SEI_5427234): É imprescindível manter os equipamentos de informática em perfeitas condições operacionais, especialmente os computadores utilizados em laboratórios, setores técnicos e gabinetes de docentes, pois algumas fontes de alimentação têm apresentado falhas. Propõe-se a aquisição de fontes de alimentação para substituição de componentes danificados em computadores já em uso, e cabos de conexão apropriados para equipamentos de informática e similares, para assegurar a continuidade das atividades operacionais.
- Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) (SEI_5429475): O CERCOMP realiza a distribuição e redistribuição de computadores em toda a Universidade, e muitas vezes faltam periféricos importantes para montar as estações de trabalho, como cabos de força, especialmente após a mudança do padrão ABNT. Assim, é necessário formar uma pequena reserva desses cabos para atender à constante demanda.
- Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA) (SEI_5433309): Alguns projetores de multimídias nas 15 salas de aulas de graduação e 03 salas de aula de pós-graduação da EECA-UFG, além de salas do LABITECC e CEHIGE, apresentam falha na projeção e estão tecnologicamente defasados. A aquisição de cabos extensores de vídeo é imprescindível para o bom funcionamento desses equipamentos, sendo fundamental para o bom desempenho das aulas teóricas dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e Sanitária.
- Diretoria do Centro Cultural (CCUFG) - PROEC (SEI_5434350): O Centro Cultural UFG necessita da aquisição de materiais para reposição e manutenção de seus equipamentos utilizados em eventos culturais e atividades institucionais. Isso visa garantir a continuidade do funcionamento técnico e operacional, evitando falhas. A obtenção de diversos tipos de lâmpadas (halógena 1000W, HPL 750W, AR 111 50W, AR 70 50W, LED tubular T8) e plugs (fêmea 2P 10A, macho 2P 10A) é essencial para preservar a excelência em performances e exposições, garantir eficiência operacional e segurança elétrica.
- Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) (SEI_5435496): A solicitação visa à aquisição de baterias para notebook compatíveis com o modelo HP Probook 640 G1, utilizadas no setor de Tecnologia da Informação (TI) da FCT/UFG. O problema é a perda de autonomia das baterias atuais, comprometendo a mobilidade e continuidade dos serviços. A substituição é necessária para garantir o pleno uso dos notebooks em atividades de manutenção, suporte técnico e atendimento às demandas internas.
- Faculdade de Artes Visuais (FAV) (SEI_5451103): A aquisição de cabos HDMI 2.0, baterias recarregáveis (AA e AAA) e fontes ATX 600W é necessária para atender às demandas operacionais da FAV/UFG. Os cabos HDMI substituirão os antigos cabos VGA para melhor qualidade de imagem, as baterias recarregáveis destinam-se a diversos dispositivos para sustentabilidade e economia, e as fontes de alimentação são essenciais para reposição e manutenção dos microcomputadores da Sala 22 (Laboratório de Informática), garantindo funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos.
- Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC) (SEI_5485523): A aquisição dos diversos itens de material elétrico e eletrônico é necessária para atender às demandas das atividades desenvolvidas em diversos laboratórios da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás (EMC/UFG): o Almoxarifado, o Laboratório de Instalações Elétricas, os Laboratórios de Informática (100, 200 e 300), a Caryocar, sala de aula A 19, Laboratório de Microcontroladores, Laboratório de Eletrônica, Salas de Aula do CAE e Bloco B, LATEF, LabMEC, Laboratório de Telecomunicações e LEnP-Mot.
- Secretaria de Inclusão (SIN) (SEI_5495493): A aquisição do condutele é necessária para atender à demanda de instalação do sistema de segurança do Prédio da Secretaria de Inclusão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de eventos	ISADORA DA SILVA RIBAS
PPGDP/FD	ARIANE MARTINS DE BRITO
RADIO	DANILO BRAZ DA SILVA
CEPAE	ROBERTA AKEMI YAMADA LOUREIRO DE ALENCASTRO VEIGA
SECOM	CARLOS ALBERTO SIQUEIRA

BC	FABRICIO GONÇALVES DOS SANTOS
DC - RG	MURILO EMOS FELIX
ICB	Laísa Nogueira Allem Vaz
FEFD	Paulo Antônio de Andrade Junior
PRAE	Daniella Figueiredo Carvalho
IF	Danilo José Olímpio
CERCOMP	Leonardo Magalhães Rodrigues
EECA	Michele D. da Silva
CC	Luciana de Miranda Bossois Rosa
FCT	Diorgenes dos Santos
FAV	Wilder Fioramonte
EMC	Josephy Dias Santos
SIN	Igor da Silva Coelho Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os suprimentos e bens a serem adquiridos deverão, em geral, atender aos seguintes critérios:

- Serem novos e originais de fábrica.
- Serem compatíveis com suas referências e códigos.
- Serem entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.
- A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica.
- A alteração da marca ou modelo poderá ser apreciada somente mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior à marca/modelo proposto.
- Deverão estar em conformidade com legislações pertinentes.
- Possuir certificação do INMETRO quando aplicável.
- Todos os materiais, quando possível, deverão ser aprovados e certificados pela NBR.

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.

Local de entrega: Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia, saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário, Goiânia-GO, CEP 74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471, E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br. Horário de funcionamento do almoxarifado: das 7h às 11h e das 13h às 17h

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi uma etapa fundamental para a aquisição dos materiais e equipamentos pelas diversas unidades da Universidade Federal de Goiás (UFG), com o objetivo de identificar as melhores alternativas e condições de contratação.

As principais abordagens e conclusões do levantamento de mercado incluem:

- Metodologia Comum de Pesquisa de Preços
 - Para a maioria das demandas, o levantamento de preços foi realizado por meio do módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

- Essa pesquisa incluiu a consulta ao banco de preços de cotações de últimas compras realizadas por órgãos públicos, bem como sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- O objetivo foi obter a mediana dos preços para cada item a ser licitado.
- Em alguns casos, a pesquisa baseou-se nas características previamente planejadas para os itens e nos seus respectivos códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal). A Biblioteca Central também utilizou pesquisa em mídia especializada.
- Justificativa para a Modalidade de Aquisição (Pregão Eletrônico com Registro de Preços)
 - A solução de mercado que melhor atende ao interesse público, por razões de eficiência e economicidade, é a contratação via sistema de pregão de registro de preços.
 - Isso se justifica porque os itens são de natureza comum, com especificações padronizadas e fácil caracterização.
 - Há inúmeros fornecedores aptos a fornecer tais produtos no mercado regional e nacional.
 - A concorrência esperada entre os licitantes tende a resultar em preços mais baixos.
 - A aquisição por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), é uma solução amplamente utilizada por entidades públicas por se tratar de bens comuns.
 - O SRP permite que uma ata de preços seja registrada para ser utilizada durante 12 meses, o que garante previsibilidade no abastecimento.

6. Descrição da solução como um todo

As soluções propostas por cada unidade são detalhadas a seguir:

- Centro de Eventos (CE): A solução consiste na aquisição de equipamentos de monitoramento para um novo sistema de CFTV, com instalação e manutenção realizadas pela DTEL UFG e acompanhamento pela SDH UFG. O objetivo é aumentar a segurança pessoal e patrimonial do prédio, especialmente durante eventos de grande porte, zelando pelo bem-estar da comunidade e do patrimônio público.
- Faculdade de Direito (FD): A solução visa garantir conexões estáveis, rápidas e com alta qualidade de transmissão de áudio e vídeo para as salas de videoconferência do PPGDP/UFG, por meio da aquisição de cabos HDMI e CAT6. A escolha se baseia em critérios técnicos (desempenho, compatibilidade, durabilidade) e econômicos (baixo custo, pouca manutenção), reforçando a infraestrutura tecnológica com ótimo custo-benefício.
- Rádio Universitária (RU): A solução foca na aquisição de conectores, plugs e cabos de áudio e vídeo para atender às necessidades do Departamento Técnico da Rádio, tanto para instalação e manutenção de equipamentos dos estúdios e transmissores quanto para viabilizar a participação em eventos. São itens de consumo diário, essenciais para a atividade fim da Rádio, exigindo alta qualidade técnica.
- Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE): A contratação de bens e/ou serviços comuns visa atender às demandas da coordenação pedagógica da primeira fase do CEPAE. Os itens são essenciais para o andamento e organização das atividades, sendo compatíveis com os catálogos de materiais do governo federal (CATMAT) e da UFG (SIPAC).
- Secretaria de Comunicação (SECOM): A solução consiste na reposição de baterias recarregáveis (modelo LP-E10) e um carregador para uma câmera digital Canon que estava em desuso. É uma solução pontual, mas essencial para o pleno funcionamento da câmera, utilizada em diversas atividades institucionais de registro fotográfico, contribuindo para a eficiência e sendo uma escolha oportuna e econômica.
- Biblioteca Central (BC): A solução envolve a aquisição de materiais elétricos de uso recorrente (extensões, adaptadores, lâmpadas de emergência, tomadas) para garantir a continuidade dos serviços e a funcionalidade das bibliotecas do SIBI/UFG. Permite a modernização da infraestrutura elétrica, proporcionando segurança, praticidade e eficiência, otimizando recursos públicos e promovendo melhorias estruturais.
- Departamento de Compras - Regional Goiás (DCRG): A solução visa a manutenção de equipamentos de TIC (computadores, impressoras, switches, roteadores, scanners e outros), através da aquisição de itens como baterias, cabos e filtros de linha. É

destacado que esses itens possuem vida útil menor que os equipamentos centrais, justificando a necessidade ordinária de substituição.

- Instituto de Ciências Biológicas (ICB): A solução se concentra na aquisição de produtos específicos que não possuem alternativas com funções semelhantes no mercado, destinados ao uso em aulas de campo e laboratorial. Os itens não demandam aparato de manutenção, e o recebimento e inspeção garantirão a conformidade com as especificações técnicas.
- Instituto de Física (IF): A solução consiste na aquisição de fontes de alimentação e cabos de conexão para substituir componentes danificados em computadores, assegurando a continuidade das atividades operacionais em laboratórios, setores técnicos e gabinetes docentes. Por serem bens comuns de fácil padronização, a compra será via pregão para registro de preços.
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): A solução abrange a realização de licitação para a aquisição de bens e/ou serviços comuns para o funcionamento do Serviço de Lazer e Esporte da PRAE/UFG, visando à promoção da saúde e qualidade de vida dos alunos e à continuidade da prestação de serviço à comunidade acadêmica.
- Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP): Embora a seção 6 esteja em branco, a solução é implicitamente a aquisição de cabos de força para computadores (novo padrão ABNT). Isso é necessário para a distribuição e redistribuição de computadores em toda a Universidade, formando uma reserva para atender à constante demanda por periféricos importantes na montagem de estações de trabalho.
- Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA): A solução é a aquisição de cabos extensores de vídeo (DVI-D) para projetores multimídia em salas de aula e laboratórios. O objetivo é solucionar falhas na projeção e defasagem tecnológica, sendo fundamental para o bom desempenho das aulas teóricas e demandas de pesquisa dos cursos de Engenharia Civil e Ambiental e Sanitária.
- Diretoria do Centro Cultural (DCC): A solução prevê a aquisição de diversos tipos de lâmpadas (halógenas e LED) e plugs (fêmea e macho) para reposição e manutenção dos equipamentos utilizados em eventos culturais e atividades institucionais. Isso garante a continuidade do funcionamento técnico e operacional, excelência em performances, segurança elétrica e promove eficiência energética.
- Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT): A solução proposta é a aquisição de baterias compatíveis com o modelo HP Probook 640 G1 para notebooks, substituindo unidades inoperantes e garantindo funcionalidade e mobilidade para o setor de TI da FCT/UFG. A escolha é técnica e economicamente justificada, sendo um item de reposição padronizado e amplamente disponível com garantia mínima.
- Faculdade de Artes Visuais (FAV): A solução contempla a aquisição de cabos HDMI, baterias recarregáveis (AA e AAA) e fontes de alimentação ATX, visando a reposição e modernização de componentes audiovisuais e de informática. A escolha se baseia em necessidades técnicas verificadas, considerando compatibilidade, padronização e custo-benefício para substituir cabos antigos, fornecer energia a dispositivos e reparar computadores.
- Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC): A solução contempla a aquisição de diversos itens de material elétrico e eletrônico visando atender as demandas das aulas de graduação, pós graduação, pesquisa e extensão dos cursos da EMC/UFG, bem como suprir demandas administrativas e manutenção das salas de aulas.
- Secretaria de Inclusão (SIN): A solução contempla a aquisição de condutele visando a instalação do sistema de segurança do Prédio da Secretaria de Inclusão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CE

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
RÉGUA ELÉTRICA ACABAMENTO SUPERFICIAL; PINTURA EPOXI TEXTURIZADA COR PRETA/GRAFITE,				

ACESSÓRIOS: PLUG PADRÃO NEMA 5- 15R (TOMADA), COM DISJUNTOR, APLICAÇÃO: RACK PADRÃO 19", COMPRIMENTO CABO: 2,5, CORRENTE NOMINAL: 15, MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 /1020, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 8 (2P+T), TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220	02	UNIDADE	401644	3026000000367
---	----	---------	--------	---------------

FD

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CABO, ÁUDIO E VÍDEO, CABO HDMI PADRÃO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO - ROLO 20M	3	ROLO	463216	3029000000115
CABO DE REDE CAT 6	3	UNIDADE	481372	30260000002829

RADIO

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
ITEM 04 - CONECTORES ELÉTRICOS - 10912 DE PLUG ÁUDIO 398403, MATERIAL: FERRO, MODELO: CANON FÊMEA, TIPO: XLR FÊMEA.	100	UNIDADE	398403	30260000002815
ITEM 05 - CONECTORES ELÉTRICOS 10912 - DE PLUG ÁUDIO 398402 MATERIAL: FERRO, MODELO: CANON MACHO, TIPO: XLR MACHO.	100	UNIDADE	398402	30260000002816
ITEM 06 - CONECTORES ELÉTRICOS 10912 - PLUG ÁUDIO 343286 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉREO, TIPO: P 10.	100	UNIDADE	343286	30260000002817
ITEM 07 - CONECTORES ELÉTRICOS 10912 - PLUG ÁUDIO 398327 APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MODELO: CANON FÊMEA PAINEL	50	UNIDADE	398327	30260000002818

ITEM 08 - CONECTORES ELÉTRICOS 10912- PLUG ÁUDIO 398326 APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MODELO: CANON MACHO	50	UNIDADE	398326	3026000002819
ITEM 09 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS 14943 - CABO ÁUDIO E VÍDEO 614969 APLICAÇÃO: MICROFONE, COMPRIMENTO: 100, COR DO ISOLAMENTO: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 6, MATERIAL COBERTURA: PVC, MATERIAL CONDUTOR: COBRE OFHC, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TRANÇADO DE NYLON, MATERIAL ISOLAMENTO NÚCLEO: FITA ALUMÍNIO BLINDADA, TIPO CABO: BLINDADO E BALANCEADO.	01	BOBINA (100 METROS)	614969	3026000002821

CEPAE

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CABO ÁUDIO E VÍDEO ACESSÓRIOS: CONECTOR XLR, APLICAÇÃO: MICROFONE, COMPRIMENTO: 5, MATERIAL COBERTURA: PVC EMBORRACHADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC	02	UN	322358	3029000000119
ACUMULADOR TENSÃO ALTURA: 225, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS, 1 BATERIA,, FREQUÊNCIA: 60 HZ, LARGURA: 106,50, POTÊNCIA MÁXIMA NOMINAL: 650, PROFUNDIDADE: 401, RENDIMENTO: 95, TEMPO RESPOSTA: 0,8, TIPO:	02	UN	248355	5230000000079

MONOFÁSICO, ENTRADA/SAÍDA: 115 /115				
---	--	--	--	--

SECOM

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Bateria Recarregável Modelo: Lp-E10 Aplicação: Câmera Digital Canon Sistema Eletroquímico: Lítion Ion Tensão Nominal: 7,4 V Capacidade Nominal: 1,5 AH Potência: 11,1 W/H	2	Unidade	434685	3026000002805
Carregador Bateria Aplicação: Bateria Compatível Com Máquina Fotográfica Canon <u>Complemento à descrição:</u> Modelo: LC-E10E/Canon, para baterias utilizadas em câmeras digitais Canon das séries EOS Rebel T3, T5, T6, T7 (e outras compatíveis com o modelo LP-E10); Tensão de entrada: 100–240V AC, 50/60Hz (automático, bivolt) Tensão de saída: 8.4V DC, 0.6A (ou conforme especificação do fabricante da bateria LP-E10) Compatibilidade: Deve ser totalmente compatível com a bateria LP-E10, sem necessidade de adaptadores ou modificações Tipo de encaixe: Carregamento direto da bateria, tipo encaixe ou encaixe com base Indicador de carregamento: LED ou display indicador de status (carga, carregando, concluído)	1	Unidade	362234	5230000000078

Segurança: Deve possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento				
---	--	--	--	--

BC

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Extensão elétrica 20 metros, 3 tomadas (2P+T), 20A, dupla isolamento, bivolt, cor preta, tipo carretel	2	Unidade (UN)	484062	3026000002808
Extensão elétrica 10 metros, 5 tomadas (2P+T), 10A, bivolt, tipo régua	2	Unidade (UN)	601752	3026000002809
Adaptador de tomada universal 3 pinos (2P+T), 10A/20A, bivolt	6	Unidade (UN)	424787	3026000002810
Lâmpada de emergência, fixa à parede, 30 LEDs de 1,5W, bivolt, recarregável, autonomia mínima de 6h	30	Unidade (UN)	379012	3026000002811
Tomada 2P+T com placa 4x2, corrente nominal 10A, tensão 250V, em ABS com proteção UV, fixação para móveis /divisórias/drywall	35	Unidade (UN)	614338	3026000002812

DC-RG

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CONECTORES ELÉTRICOS: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO APLICAÇÃO: PARA CABO UTP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO T568 A	5	CAIXA	463218	3026000002505

/B, CATEGORIA: 5E, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, TIPO: MACHO				
FILTRO LINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA /DESLIGA, FUSÍVEL 7A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220	40	UNIDADE	473407	3017000001102
CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETORES DVDS RECEIVERS SINAIS S-VHS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL, CONECTORES: MACHO- MACHO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: HDMI	60	UNIDADE	479549	3026000002773
BATERIA - COMPUTADOR APLICAÇÃO: PARA SETUP (BIOS), MODELO: CR-2032, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, TIPO: LITHIUM	200	UNIDADE	238772	3026000000430
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRÃO BRASILEIRO DE 10A, COMPRIMENTO: 1,8, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, TENSÃO ISOLAMENTO: 250, TIPO: TRIPOLAR	40	UNIDADE	399631	3026000002109
CONVERSOR CABO COAXIAL APLICAÇÃO: CABO DE REDE CAT 5E E CAT 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTENSOR DE 30 METROS COM PIGTAIL, FINALIDADE: EXTENDER CONTEÚDO HDMI FULL HD POR GRANDES DISTÂNC, SAÍDA VÍDEO: PADRÃO 4K - REDE RJ45	30	UNIDADE	614563	3030000000019
BATERIA - COMPUTADOR CAPACIDADE NOMINAL: 220, MODELO: CR-2032, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3	50	UNIDADE	341070	3026000000430
BATERIA RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: NOBREAK APC BACK-UPS RS				

1500VA MOD.RBC33, CAPACIDADE NOMINAL: 9, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12	20	UNIDADE	400356	3026000002321
FILTRO LINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA /DESLIGA, FUSÍVEL 7A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220	30	UNIDADE	473407	3017000001102

ICB

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Lâmpada ultravioleta	04	Unidade	455354	3026000002813
Lanterna não elétrica	10	Unidade	601896	3027000000004

FEFD

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Cabo Rede Computador, bitola condutor: 24, características adicionais: line cord com rj-45 nas pontas;capas montadas ou i, categoria: 5e, comprimento: 10, conector: rj-45, cor: azul, material condutor: cobre rígido, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila an- chama, padrão cabearamento: t568-a, po cabo: utp de 4 pares, po condutor: flexível	3	UNIDADE	410058	3017000001148
Cabo Áudio E Vídeo, aplicação: computador /mesa de som, comprimento: 1,8, conectores: 1 p2 estéreo x 2 p10 mono, formação do condutor: 2/0,20, material condutor: cobre	5	UNIDADE	425210	3026000002746
Cabo Áudio E Vídeo, comprimento: 1,5, conectores: p2 stéreo - 2 rca, material cobertura: pvc, material condutor: cobre, material conector:	3	UNIDADE	422167	3026000002430

latão banhado a ouro, resistência ôhmica máxima: 75 ohms, tipo blindagem: dupla				
Extensão Elétrica, componentes: 4 tomadas, tripolar, comprimento: 5, seção nominal: 1,5	5	UNIDADE	325713	3026000002806
Extensão Elétrica, comprimento: 20, tipo: simples, acessórios: 3 entradas 3	3	UNIDADE	395392	3026000002807

PRAE

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO FIO 8MM, COMPONENTES: 1 PLUGUE MACHO E 1 PLUGUE FÊMEA, COMPRIMENTO: 50, CORRENTE NOMINAL: 10, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO NOMINAL: 250	10	UN	428838	3026000002814

IF

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Fonte de Alimentação	12	Unidade	487696	3017000000970
Cabo Conexão	25	Unidade	445146	3017000001105

CERCOMP

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Cabo de força novo padrão ABNT	50	UNIDADE	445145	3026000002820

EECA

--	--	--	--	--

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CABO EXTENSOR APLICAÇÃO: USO EM VIDEO, COMPRIMENTO: 1,50, PADRÃO: DVI-D, TIPO SAÍDA: CONECTOR DVI-D MACHO X DVI-D MACHO	30	UN	400749	----

CC

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
LÂMPADA, HALÓGENA, HPL 750, BULBO T6, POTÊNCIA 750W, TENSÃO 230V, TEMPERATURA DE COR 3200°K, TEMPO DE VIDA NOMINAL 300 HORAS, BASE G9.5, APLICAÇÃO ETC ELIPSOIDAL	20	UNIDADE	335209	3026000001245
LÂMPADA, HALÓGENA, BASE SOQUETE BIPINO GX 9.5, TIPO BULBO T19, POTÊNCIA NOMINAL 1.000W, TENSÃO NOMINAL 240V	20	UNIDADE	290594	3026000002342
PLUGUE, FÊMEA, NÚMERO PÓLOS 2P, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, PLÁSTICO POLIAMIDA ANTI-CHAMA, COR PRETA	100	UNIDADE	463209	3026000002343
PLUGUE, MACHO, TRIANGULAR, NÚMERO PÓLOS 2P, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, PLÁSTICO, COR BRANCA	120	UNIDADE	285362	3026000002344

LÂMPADA, HALÓGENA, REFERÊNCIA AR 111, ABERTURA FACHO 24°, TENSÃO NOMINAL 12V, POTÊNCIA NOMINAL 50W	30	UNIDADE	312013	3026000002760
LÂMPADA, HALÓGENA, REFERÊNCIA AR 70, ABERTURA FACHO 24°, TENSÃO NOMINAL 12V, POTÊNCIA NOMINAL 50W	30	UNIDADE	312017	3026000002761
LÂMPADA, LED, FORMATO TUBULAR, BULBO T8, ABERTURA FACHO 120°, FLUXO LUMINOSO 3800 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 6000K, COMPRIMENTO 2.400 MM	30	UNIDADE	473389	3026000002762

FCT

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
BATERIA, APLICAÇÃO NOTEBOOK, MODELO HP 640-G1, CAPACIDADE NOMINAL 4.400 MAH, TENSÃO NOMINAL 10,8 V, SISTEMA ELETROLÍTICO LI-ION 6 CELULAS, CONSUMO ENERGÉTICO 48 W/H, PESO APROXIMADO 300G	2	Unidade	377420	3026000002824

FAV

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Cabo HDMI 15m	15	PACOTE	448723	3026000002826

Pilha AAA recarregável	10	CONJUNTO 4UN	424039	3026000002828
Pilha AA recarregável	10	CONJUNTO 4UN	424671	3026000002827
Fonte ATX 600W	20	UNIDADE	487696	3017000000970

EMC

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Transistor BC 548	200	UN	614204	3026000000991
Transistor BC 558	200	UN	614204	3026000001025
Transistor BD 135	100	UN	614204	3026000001007
Transistor BD 136	100	UN	614204	3026000001008
BF 494 Transistor NPN BF494 TO-92 Modelo: NPN BF494 Part Number: BF494 Encapsulamento: TO-92 Tensão Coletor -Emissor VCEO: 20V Tensão Coletor - Base VCBO: 30V Tensão Emissor - Base VEBO: 5V Corrente do Coletor IC: 30mA Temperatura de trabalho: -65 a 150°C	200	UN	614204	3026000002831
Resistor 47R	200	UN	347044	3026000001853
Resistor 27R	200	UN	346843	3026000001806
Resistor 100R	200	UN	398844	3026000001377
Resistor 82R	200	UN	333862	3026000001821
Resistor 150R	200	UN	393545	3026000001137
Resistor 330R	200	UN	212190	3026000001140
Resistor 470R	200	UN	346902	3026000001141
Resistor 1K	200	UN	337325	3026000001147
Resistor 2K7	200	UN	393596	3026000001152
Resistor 3K3	200	UN	346915	3026000001153
Resistor 8K2	200	UN	393592	3026000001159
Resistor 10K	200	UN	346999	3026000001161
Resistor 27K	200	UN	211356	3026000000929
Resistor 30K	200	UN	393588	3026000001153
Resistor 47K	200	UN	393590	3026000001163
Resistor 100K	200	UN	347048	3026000000960
Resistor 220K	200	UN	393600	3026000000964
Diodo 1n4148	100	UN	292282	3026000001015
Diodo 1n4004	100	UN	268884	3026000000473
Diodo 1n4007	100	UN	257568	3026000000474
Diodo 1n5408	100	UN	393375	3026000001016
Zener 1,5V 11V5	100	UN	472669	3026000001027
LED 5mm Vermelho	100	UN	443339	3026000000944
LED 5mm Amarelo	100	UN	452869	3026000000945
LED 5mm Verde	100	UN	443338	3026000000946
Diodo emisso de luz led 3mm Vermelho Tensão de alimentação: 2 a 3.3 VDC; Corrente máxima: 15mA; Ângulo de abertura: 120°; Diâmetro do LED: 3mm; Comprimento com terminais: ~33mm;	100	UN	452870	3026000002832
Diodo emissor de luz led 3mm Amarelo Tensão de alimentação: 2 a 3.3 VDC; Corrente máxima: 15mA; Ângulo de abertura: 120°;	100	UN	411195	3026000002833

Diâmetro do LED: 3mm; Comprimento com terminais: ~33mm;				
Diodo emissor de luz led 3mm Verde Tensão de alimentação: 2 a 3.3 VDC; Corrente máxima: 15mA; Ângulo de abertura: 120°; Diâmetro do LED: 3mm; Comprimento com terminais: ~33mm;	100	UN	452868	3026000002834
CI 74LS00 DIP 14	20	UN	261862	3026000001048
CI 74LS02 DIP 14	20	UN	261861	3026000000908
Circuito integrado 74LS03 DIP 14	20	UN	261861	3026000002835
CI 74LS04 DIP 14	20	UN	261860	3026000001049
CI 74LS08 DIP 14	20	UN	424351	3026000001050
Circuito integrado	20	UN	261859	3026000002836
Circuito integrado 74LS14 DIP 14	20	UN	261859	3026000002837
Circuito integrado 74LS14 DIP 21	20	UN	397884	3026000002838
AMP OP 741 DIP8	50	UN	269160	3026000001047
Circuito integrado 555 Tensão de alimentação 4,5 até 15V; Corrente alimentação 3 até 15mA; Corrente de saída máxima 200mA	50	UN	257246	3026000002839
FUSÍVEL 20MM VIDRO 0,5A 250V	100	UN	398850	3026000001172
FUSÍVEL 20MM VIDRO 250mA 250V	100	UN	398851	3026000000866
FUSÍVEL 20MM VIDRO 1A 250V	100	UN	472611	3026000001173
FUSÍVEL 20MM VIDRO 2A 250V	100	UN	472610	3026000001174
FUSÍVEL 20MM VIDRO 4A 250V	100	UN	472608	3026000001176
FUSÍVEL 20MM VIDRO 5A 250V	100	UN	268758	3026000001177
FUSÍVEL 20MM VIDRO 10A 250V	100	UN	479519	3026000000865
FUSÍVEL DE PORCELANA 30mm 0,25A 250V	50	UN	274140	3026000001198
FUSÍVEL DE PORCELANA, dimensão 5x30mm, corrente 310mA, tensão 250V	50	UN	617404	3026000002840
FUSÍVEL DE PORCELANA 30mm 0,5A 250V	50	UN	291422	3026000001199
FUSÍVEL DE PORCELANA 30mm 10A 250V	50	UN	257633	3026000001201
Borne para pino banana vermelho	20	UN	440962	3026000001217
Borne para pino banana preto	20	UN	440961	3026000001218
Borne para pino banana verde	20	UN	440959	3026000001213
Capacitor eletrolítico 1uF 25V	50	UN	300947	3026000001061
Capacitor eletrolítico 2,2uF 25V	50	UN	248330	3026000001064
Capacitor eletrolítico 3,3 uF 50V	50	UN	600839	3026000001065
Capacitor eletrolítico 4,7uF 50V	50	UN	600840	3026000001066
Capacitor eletrolítico 10uF 25V	50	UN	248335	3026000000847
Capacitor eletrolítico 100uF 25V	50	UN	238441	3026000001125
Capacitor eletrolítico 220uF 25V	50	UN	238731	3026000001126
Capacitor eletrolítico 330 uF 25V	50	UN	344813	3026000001127
Capacitor eletrolítico 470uF 25V	50	UN	387636	3026000001323
Capacitor eletrolítico 1000uF 25V	50	UN	238734	3026000001314
Capacitor poliester 1nF 250V	50	UN	362466	3025000000465
Capacitor poliester 2,2nF 250V	50	UN	362465	3026000002841
Capacitor poliester 2,7nF 250V	50	UN	362463	3026000002842
Capacitor poliester 3,3nF 250V	50	UN	362378	3026000002843
Capacitor poliester 4,7nF 250V	50	UN	362379	3026000002844

Capacitor poliester 6,8nF 250V	50	UN	362380	3026000002845
Capacitor poliester 10nF 250V	50	UN	362381	3026000001003
Capacitor poliester 22nF 250V	50	UN	362375	3026000001006
Capacitor poliester 33nF 250V	50	UN	362382	3026000001021
Capacitor poliester 39nF 250V	50	UN	362377	3026000000903
Capacitor poliester 47nF 250V	50	UN	362377	3026000001635
Capacitor poliester 68nF 250V	50	UN	362376	3026000001031
Capacitor poliester 100nF 250V	50	UN	379705	3026000001033
Capacitor poliester 120nF 250V	50	UN	379705	3026000001034
Capacitor poliester 150nF 250V	50	UN	454136	3026000000904
Capacitor poliester 220nF 250V	50	UN	454137	3026000001035
Capacitor poliester 330nF 250V	50	UN	393663	3026000000906
Capacitor poliester	50	UN	369524	3026000000909
CABO, EXTENSOR, COMPRIMENTO 500MM, ENCAIXE 2 CONECTORES, PINO TIPO BANANA, COM 4MM DE DIÂMETRO	20	UN	N/A	N/A
CABO, EXTENSOR, COMPRIMENTO 2M, ENCAIXE 2 CONECTORES, PINO TIPO BANANA, COM 4MM DE DIÂMETRO	20	UN	445144	3026000002846
CABO, EXTENSOR, COMPRIMENTO 1M, ENCAIXE 2 CONECTORES, PINO TIPO BANANA, COM 4MM DE DIÂMETRO	20	UN	612148	3026000002847
Condutor elétrico 1,5mm² PVC 750V/450V	2	RO	419874	3026000001500
Condutor elétrico 2,5mm² PVC 750V/450V	2	RO	419880	3026000001491
fusível diazed 2A	20	UN	426140	3026000002235
fusível diazed 4A	20	UN	426141	3026000001192
fusível diazed 6A	20	UN	426138	3026000001196
fusível diazed 10A	20	UN	426142	3026000001225
Protoboard msb-400 2420 furos	10	UN	607473	3026000000815
mesa portátil, dobrável, estrutura em metal, tampão mdf ou plástico, dimensões mínimas com ela aberta 120x60cm, altura aprox 62cm	1	UN	275582	5242000000653
FONTE SLIM PARA DESKTOPS LENOVO POTENCIA: 240W ENTRADA: 110/220 (BIVOLT AUTOMÁTICA) Conector de saída 24 PINOS, COMPATIVEL COM Think Centre M91P	15	UN	614604	3017000000273
Hub Divisor Splitter Hdmi 1x4 saidas Ativo 1080p 4k 3d Cftv Dvr Full	1	UN	615202	3026000002848
Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades 3v Elgin, Elgin, Baterias	40	UN	341070	3026000000812
Testador de cabo de rede	1	UN	360407	5204000000242
Placa de desenvolvimento ESP32 CAM ESP32-CAM 8MP OV2640 Módulo de câmera, módulo WiFi Bluetooth ESP32-CAM-MB Micro USB para porta serial CH340G com slot para cartão TF para Raspberry Pi para Arduino	10	UN	602149	3026000002849
ESP32 - ESP-WROOM-32 - CP2012 - USB C -38 Pinos WiFi+Bluetooth - Interface Dual Core Tipo C ESP32-DevKitC-32 Módulo de Placa de Desenvolvimento STA/AP/STA+AP – Compatível com arduino IDE	10	UN	474885	3026000002850
Placa de desenvolvimento WT32-SC01 ESP32 com tela LCD capacitiva multitouch de 3,5" 320X480 e Bluetooth e WiFi embutidos	10	UN	432129	3026000002851

Display LCD Nextion Touch 2.4 320×240	15	UN	601250	3026000002852
DISPLAY LCD OLED I2C 0.96" 80x160 colorido (RGB) IPS	10	UN	353782	3026000002853
Módulo ESP32 WROOM 32 Bluetooth WiFi	10	UN	602149	3026000001434
Master Kit para Arduino com Placa UNO R3	5	UN	458683	5299000000011
Transistor 2N7000 -Transistor Mosfet, Canal N, 60V/280mA	50	UN	269864	3026000002855
Microcontrolador PIC18F 28 pinos PIC18F23k20 (soquete	20	UN	440933	3026000002350
Sensor de Temperatura LM35 SMD (soquete SOIC)	20	UN	363130	3026000002363
Transistor BF199 25V/25mA	40	UN	433610	3026000002384
Transformador (Trafo) 9V 300mA - Entrada 110/220VAC (3 fios primário)	10	UN	422895	3026000002401
Splitter HDMI 2x1 (2 fêmea 1 macho)	3	UN	399551	3026000002856
Cabo HDMI Blindado 15mts	5	UN	330920	3026000002826
Conector VGA macho solda fio (com capa)	10	UN	398332	3026000002857
Conector VGA fêmea solda fio (com capa)	10	UN	439334	3026000002858
Espaguete termoretrátil 1mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	472575	3026000000931
Espaguete termoretrátil 2mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	424816	3025000000348
Espaguete termoretrátil 3mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	472576	3025000000349
Espaguete termoretrátil 4mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	472577	3025000000350
Espaguete termoretrátil 5mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	472573	3025000000351
Espaguete termoretrátil 6mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	472574	3025000000400
Espaguete termoretrátil 7mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	213001	3025000000838
Espaguete termoretrátil 8mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	N/A	N/A
Espaguete termoretrátil 9mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	453418	3025000000840
Espaguete termoretrátil 10mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	212999	3025000000433
Espaguete termoretrátil 11mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	212999	3025000000841
Espaguete termoretrátil 12mm x 1m (obs: passou de 100un para 4 metros)	4	UN	212999	3025000000434
Fita de autofusão (19mmx10m)	2	UN	450105	3026000002757
Fita isolante (19mmx20m)	2	UN	604732	3026000000799
Plug Fêmea 3 pinos 10A	10	UN	428747	3026000000643
Plug Macho 3 pinos 10A	10	UN	423977	3026000000642
tomadas 5 pontos 3 pinos 10A	5	UN	612557	3026000001101
Cabo PP Flexível 3x2,5m	50	M	616153	3026000002425
SENSOR INDUTIVO TUBULAR M12 2 FIOS 1NA 90 A 250VCA	1	UN	612111	3026000002859
Fita isolante 19mm	10	RO	604732	3026000000799
Cabo De Força Padrão 2P+T, 10A, comprimento 1 m	10	UN	396829	3026000002820
Kit de componentes Eletrônicos para Arduino	4	CJ	452946	5299000000011

Plugue macho monofásico 3 pinos 2P+T 10A	15	UN	423977	3026000000642
Kit Arduino Mega com acessórios (135 peças);	1	UN	N/A	N/A
CI SMD AMS1117 3.3V	10	UN	401087	3026000002167
CI SMD AMS1117 5V	10	UN	401087	3026000002860
Conversor RCA para VGA	1	UN	458375	3029000000120
Esp32 Wroom32 38 pinos	1	UN	602149	3026000002861
Esp32 Wroom32 30 pinos	1	UN	602149	3026000002862
Esp8266	1	UN	465294	3026000002172
Módulo GPS NEO-6m com antena	1	UN	481645	3026000002863
Modem Sim7600sa-h-pcie Simcom 4g LTE Cat4 Gnss + Antenas	1	UN	465298	3026000002864
SIM7600CE-T 4g (lte)	1	UN	465378	3026000002865
Kit transmissor/receptor 433MHz; Alcance: 20-200 metros (conforme voltagem) Tensão de operação: 3,5-12v Modo de operação: AM (Modulação em Amplitude) Taxa de transferência: 4KB/s Potência de transmissão: 10mW Frequência de transmissão: 433MHz	5	UN	465299	3026000002866
Circuito Integrado IR2110S (SMD) SOIC-16	20	UN	399648	3026000002867
Transistor IRF840 TO-220 (PTH)	50	UN	328324	3026000001788
Optoacoplador 6N137 DIP8	60	UN	429532	3026000002388
Circuito Integrado LM358 DIP8	20	UN	257553	3026000001736

SIN

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
CONDULETE ALTURA: 9,00, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BITOLA: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA ENCAIXE PRESSÃO, COR: BRANCA, LARGURA: 4,50, MATER	1	UN	604838	3026000002460

A FL informou que não tem interesse nos itens listados no DFD (Despacho 5416100), o CERCOMP não tem interesse no item 1 do DFD 911/2024 (Despacho 5429668), o CC não tem interesse nos itens 4 e 5 do DFD 1032/2024.

A demanda da FD-taxas foi cadastrada no ETP do PPGDP/FD.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 116.103,34

- Centro de Eventos (CE): R\$ 165,66
- Faculdade de Direito (FD): R\$ 750,00
- Rádio Universitária: R\$ 11.100,00
- Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE): R\$ 1.200,00
- Secretaria de Comunicação (SECOM): R\$ 1.150,00
- Biblioteca Central (BC): R\$ 1.326,20
- Departamento de Compras - Regional Goiás (DCRG): R\$ 28.785,00
- Instituto de Ciências Biológicas (ICB): R\$ 920,00

- Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD): R\$ 545,00
- Instituto de Física (IF): R\$ 2.425,00
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): R\$ 1.500,00
- Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP): R\$ 600,00
- Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA): R\$ 600,00
- Diretoria do Centro Cultural (CC): R\$ 15.742,98.
- Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT): R\$ 360,00
- Faculdade de Artes Visuais (FAV): R\$ 15.400,00
- Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC): R\$ 33.525,00
- Secretaria de Inclusão (SIN): R\$ 8,50

Valor estimado total R\$ 116.103,34

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução, a licitação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Centro de Eventos (CE): A contratação de equipamentos e materiais para o novo sistema de CFTV no Centro de Eventos possui processos SEI correlatos, especificamente os processos 23070.070169/2023-01, 23070.020247/2024-08, 23070.029356/2025-63 e 23070.023356/2025-50.

Secretaria de Comunicação (SECOM): A aquisição de baterias LP-E10 e carregador é considerada uma contratação de itens interdependentes, ou seja, a compra das baterias recarregáveis LP-E10 está condicionada à aquisição do carregador compatível. A aquisição isolada de um deles não atenderia à finalidade da contratação, pois a bateria sem o carregador é inutilizável e o carregador não tem funcionalidade sem a bateria correspondente.

Faculdade de Artes Visuais (FAV): A aquisição dos cabos HDMI está vinculada à compra das Smart TVs prevista no DFD nº 972 /2024, pois esses cabos substituirão os antigos cabos VGA nas salas de aula, garantindo a compatibilidade com os novos equipamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições pretendidas estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações 2024/2025. Os itens foram devidamente registrados no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e gerados o documento de formalização de demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Gerar ganhos acadêmicos e institucionais a UFG.

Melhorar a qualidade das videoconferências, facilitando defesas, bancas e colaborações com pesquisadores externos.

Representar a modernização da infraestrutura, o uso eficiente de recursos públicos e o fortalecimento da imagem institucional da UFG como uma universidade inovadora e conectada.

Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade.

Garantir a execução das atividades administrativas, técnicas e acadêmicas da instituição, beneficiando estudantes, professores, técnicos e a comunidade de ouvintes.

Proporcionar maior agilidade no desempenho das atividades e apoiar o cumprimento das competências educacionais e culturais.

Garantir a manutenção e continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

Assegurar o atendimento correto e eficiente aos alunos

Proporcionar maior autonomia e uso prolongado da câmera digital, evitando substituições frequentes.

Aumentar a produtividade da equipe e garantir um trabalho ágil e sem interrupções, mantendo as câmeras sempre prontas para eventos e registros institucionais.

Garantir condições adequadas de infraestrutura para o funcionamento das rotinas nas bibliotecas do SIBI/UFG, promovendo segurança, funcionalidade e eficiência no uso de equipamentos eletrônicos.

Atender diretamente às necessidades de manutenção e funcionamento dos equipamentos de informática.

Contribuir para o aumento da eficiência e produtividade em ambientes administrativos e salas de aula, garantindo equipamentos operacionais.

Estimular o protagonismo estudantil e apoiar a participação de estudantes atletas em eventos esportivos universitários.

Melhorar a qualidade da infraestrutura técnica do Teatro e galeria do CCUFG, beneficiando eventos e atividades culturais.

Proporcionar melhoria na iluminação cênica (qualidade e versatilidade).

Assegurar segurança elétrica através de conexões mais seguras e estáveis.

Possibilitar a continuidade do uso de equipamentos já disponíveis, promovendo maior eficiência no uso de recursos públicos e evitando a substituição completa de aparelhos.

Proporcionar melhorias diretas na infraestrutura tecnológica e audiovisual, garantindo mais agilidade e confiabilidade nos serviços.

Gerar ganhos de eficiência e sustentabilidade com a substituição de cabos obsoletos e a padronização de baterias recarregáveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências específicas a serem tomadas para a aquisição dos equipamentos. Caso haja a necessidade de alguma intervenção no ambiente para instalação, tais serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Faculdade de Direito (FD): A aquisição de cabos HDMI e CAT6 gera impactos pontuais como resíduos de embalagens e descarte futuro dos cabos. A mitigação inclui o descarte seletivo das embalagens e o encaminhamento dos cabos usados para programas de logística reversa ou coleta de eletrônicos.
- Biblioteca Central (BC): Os materiais elétricos adquiridos são de baixo impacto direto, mas há potenciais impactos na fabricação e descarte de componentes eletrônicos, plásticos e metais. As medidas mitigadoras são: priorizar o uso prolongado e adequado dos itens, realizar o descarte correto dos materiais antigos ou inservíveis por meio de programas de reciclagem ou logística reversa, e observar as normas internas da UFG para gestão de resíduos sólidos e eletroeletrônicos.

- Departamento de Compras - Regional Goiás (DCRG): O descarte incorreto dos itens, especialmente baterias, após sua vida útil, pode ser prejudicial ao meio ambiente. É fundamental que o setor responsável pelo patrimônio dê a destinação correta, incluindo políticas de logística reversa se existentes, para evitar contaminação do solo e da água.
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): O impacto imediato pode ser o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto ou de sua embalagem. A medida de tratamento envolve o correto descarte em pontos específicos ou entrega em associações/cooperativas que possam dar a destinação adequada ao material. A UFG se atenta ao reúso, conserto, reciclagem e correto destino para evitar problemas ambientais.
- Diretoria do Centro Cultural (CC): A utilização dos equipamentos seguirá as recomendações dos fabricantes. Será feito o descarte correto em pontos específicos ou entrega em associações/cooperativas que possam dar a destinação adequada. O CCUFG se atentará ao reúso, conserto, reciclagem e correto destino para reduzir impactos ambientais.
- Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT): A aquisição de baterias de notebook não gera impactos relevantes, mas o descarte inadequado pode representar risco devido a metais pesados e componentes químicos. A medida mitigadora é o encaminhamento das baterias inutilizadas a empresas ou programas de coleta e reciclagem de resíduos eletroeletrônicos devidamente licenciados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Faculdade de Artes Visuais (FAV): Não são previstos impactos ambientais significativos. As baterias recarregáveis contribuem para a redução do descarte de pilhas convencionais. A unidade orientará sobre o descarte ambientalmente adequado de resíduos ou embalagens.
- Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC): Os materiais a serem adquiridos são de baixo impacto direto, mas há potenciais impactos na fabricação e descarte de componentes eletrônicos, plásticos e metais. As medidas mitigadoras são: priorizar o uso prolongado e adequado dos itens, realizar o descarte correto dos materiais antigos ou inservíveis por meio de programas de reciclagem ou logística reversa, e observar as normas internas da UFG para gestão de resíduos sólidos e eletroeletrônicos.
- Secretaria de Inclusão (SIN): O material a ser adquirido é de baixo impacto direto, mas há potenciais impactos na fabricação e descarte de componentes eletrônicos, plásticos e metais. As medidas mitigadoras são: priorizar o uso prolongado e adequado dos itens, realizar o descarte correto dos materiais antigos ou inservíveis por meio de programas de reciclagem ou logística reversa, e observar as normas internas da UFG para gestão de resíduos sólidos e eletroeletrônicos.

A empresa licitante deverá apresentar Certificação de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou credenciada que comprove ações sustentáveis, ou uma Declaração de Sustentabilidade Ambiental própria, atendendo às exigências da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Além disso, o ICB pratica o recolhimento e descarte adequado dos resíduos, acondicionando-os em bombonas para coleta por empresa especializada (GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA), e promove a capacitação dos servidores em gestão ambiental e práticas sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelos motivos expostos neste estudo, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

JOSEMIR GILENO LUNA SOBRINHO

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 14:44:47.***JOSEPHY DIAS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 12/07/2025 às 09:26:04.***LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA**

Diretora Substituta da DCOM

*Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 12:25:13.*

Documento assinado digitalmente
 **PAULO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA**
Data: 14/07/2025 15:09:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.023356/2025-50

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de GoiâniaGo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Sandramara Matias Chaves, portador da matrícula funcional nº 1127037, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2025, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23070.023356/2025-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90055/2025, contratação 359/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
 - 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90055/2025.

Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74690- 900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br

Goiás - UFG Avenida Bom Pastor, S/N, Bairro Areião, CEP 76.600-000, na Cidade de Goiás - GO

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco Agência Conta -Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega é de no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
 - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente

assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.